

62

**IMPUGNANTE:** DACASA FINANCEIRA S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ENDEREÇO:** Capitão Deslandes, 73  
Bairro: Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 29.300-190

**PROCESSO:** 13149/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 7922/2019

### TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 04/2020

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado **PROCEDENTE**, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (**CMC**) no prazo de **30(trinta)** dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito será inscrito em **Dívida Ativa**.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 22 de Setembro de 2020.



**Tatiana Barbosa Matielo**

Gerente de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Rua 25 de Março, 28/38 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-100

Tel.: 28 3155 - 5230

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>  
com o identificador 31003000340034003700350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 22/09/2020 às 14:06:33.  
Lei 14.063/2020.